



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Boletim de Serviço e Pessoal

Ano 2022 | nº 32

19 de agosto de 2022

Boletim de Serviço e Pessoal | nº 32

19 de agosto de 2022

Diretor-Geral

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Vice-Diretora

Profa. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa

Chefe de Gabinete

Profa. Carla Simone Chamon

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

Prof. Sérgio Roberto Gomide Filho

Diretora de Graduação

Profa. Danielle Marra De Freitas Silva Azevedo

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Flávio Luís Cardeal De Pádua

Diretor de Governança e Desenvolvimento Institucional

Prof. Henrique Elias Borges

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Gray Farias Moita

Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

Profa. Carolina Riente de Andrade Paula

Diretores de *Campi*

Belo Horizonte - Campus I

Profa. Cláudia Gomes França

Belo Horizonte - Campus II

Prof. Marcos Fernando dos Santos

Belo Horizonte - Campus VI

Profa. Maria Vitalina Borges de Carvalho

Campus Leopoldina

Prof. José Geraldo Ribeiro Júnior

Campus Araxá

Prof. Natal Júnio Pires

Campus Divinópolis

Prof. Emerson de Sousa Costa

Campus Timóteo

Prof. Erick Brizon D'Ângelo Chaib

Campus Varginha

Prof. André Rodrigues Monticelli

Campus Nepomuceno

Prof. Tássio Spuri Barbosa

Campus Curvelo

Profa. Aniel da Costa Lima

Campus Contagem

Prof. Gustavo Campos Menezes

DIRETORIA-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 464 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.034988/2022-03

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre programações, reprogramações e períodos de gozo de férias.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 15 da Orientação Normativa SRH nº 2, de 23 de fevereiro de 2011, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º As homologações de programações e de reprogramações de férias de servidores docentes e técnico-administrativos em educação serão realizadas pelos seus respectivos chefes imediatos, por meio da funcionalidade SouGov Líder, acessível no sistema SouGov.br, ou por meio de outro recurso que o Governo Federal disponibilizar e que seja de amplo acesso dos usuários com o perfil de gestor.

Parágrafo único. É responsabilidade do servidor notificar seu chefe imediato acerca da proposta de programação ou de reprogramação de férias, ao passo que é responsabilidade do chefe imediato notificar o servidor a respeito da homologação ou não da proposta apresentada.

Art. 2º As férias de docentes que lecionam somente podem ser agendadas nos períodos previstos como férias escolares, conforme datas fundamentais estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para elaboração dos calendários escolares de cada ano letivo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* poderá ser afastado em casos excepcionais, os quais necessitam de expressa autorização da Diretoria do Campus, a ser enviada, por memorando eletrônico, às respectivas Coordenações de Gestão de Pessoas (campi do interior) ou à Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal (campi de Belo Horizonte) para arquivamento no Assentamento Funcional Digital do docente.

Art. 3º As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou a última parcela, no caso de parcelamento, devem ser programadas para início até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício, sendo permitida a acumulação apenas em caso de necessidade do serviço reconhecida pelo chefe imediato ou por autoridade superior, considerando os artigos 3º e 17 da Orientação Normativa SRH nº 2/2011.

Art. 4º O prazo para que os servidores solicitem as férias e as chefias imediatas as homologuem seguem o cronograma da folha de pagamento.

Art. 5º O cronograma da folha de pagamento será mensalmente divulgado pela Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal.

Art. 6º Esta norma entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente em 18/08/2022 15:45)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **464**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **14/07/2022** e o código de verificação: **ef2606adc9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 501 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.039125/2022-14

Belo Horizonte-MG, 09 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de melhoria e celeridade no procedimento para a realização da fase de ambientação de implantação do Programa de Gestão nas unidades organizacionais do CEFET-MG, resolve:

Art. 1º Incluir o art. 43-A na Portaria DIR nº 255/2022, com a seguinte redação:

"Art. 43-A Até a aprovação do primeiro Plano Estratégico Institucional (PEI) do CEFET-MG, fica dispensada a prévia aprovação do quadro de objetivos, indicadores e metas de que trata do art. 22.

Parágrafo único. Aprovado o PEI, o quadro de objetivos, indicadores e metas da unidade organizacional regimental será aprovado pela Diretoria Geral em até 60 (sessenta) dias, mediante encaminhamento pela Comissão Executiva do Programa de Gestão, ouvida a Diretoria de Governança e Desenvolvimento Institucional."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

(Assinado digitalmente em 18/08/2022 15:43)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **501**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **cf7b349c74**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 510 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.039878/2022-20

Belo Horizonte-MG, 11 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo n. 23062.051702/2021-65, resolve:

I ? Conceder, a partir de 16 de agosto de 2022, redução da jornada de trabalho de oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais para quatro (4) horas diárias e vinte (20) horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do art. 5º da Medida Provisória n. 2.174-28/2001, à servidora CAROLINA CAMARANO DE ANDRADE, matrícula SIAPE n. 2352349, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe E, Padrão 404, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional.

II ? Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 16/08/2022 11:49)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Processo Associado: 23062.051702/2021-65

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **510**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **8f37f37287**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 512 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.039902/2022-21

Belo Horizonte-MG, 11 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo eletrônico nº 23062.033850/2022-89,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento total do país para Capacitação da servidora **Cassia Regina Santos Nunes Almeida**, SIAPE nº 2615281, ocupante do cargo de Professor do Ensino Técnico Tecnológico - EBTT, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica - Campus Nova Gameleira, em curso de pós-graduação, estágio pós-doutoral, promovido pela Lappeenranta University of Technology(LUT), na cidade de Lappeenranta / Finlândia, com ônus limitado para o CEFET-MG e transito incluso, pelo período de 09/08/2022 a 31/07/2023, conforme documentos no processo nº 23062.033850/2022-89.

Parágrafo único. Ao final do período de afastamento, o servidor deverá se apresentar imediatamente ao trabalho.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 12/08/2022 16:43)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **512**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **0adc916f1d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 513 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.039905/2022-64

Belo Horizonte-MG, 11 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo eletrônico nº 23062.033446 /2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento total no país para Capacitação da servidora **Raphaella Bahia Soares Cabral**, SIAPE nº 2893342, ocupante do cargo de Professor do Ensino Técnico Tecnológico - EBTT, lotada no Departamento de Formação Geral -Campus Varginha, em curso de pós-graduação, Doutorado em Física, promovido pela Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus/Amazonas, com ônus limitado para o CEFET-MG, pelo período de 10/08/2022 a 08/08/2025, conforme documentos no processo nº 23062.033446/2022-13.

Parágrafo único. Ao final do período de afastamento, o servidor deverá se reapresentar imediatamente ao trabalho.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 12/08/2022 16:43)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **513**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **9152d4a9c6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 513 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.039905/2022-64

Belo Horizonte-MG, 11 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo eletrônico nº 23062.033446 /2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento total no país para Capacitação da servidora **Raphaella Bahia Soares Cabral**, SIAPE nº 2893342, ocupante do cargo de Professor do Ensino Técnico Tecnológico - EBTT, lotada no Departamento de Formação Geral -Campus Varginha, em curso de pós-graduação, Doutorado em Física, promovido pela Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus/Amazonas, com ônus limitado para o CEFET-MG, pelo período de 10/08/2022 a 08/08/2025, conforme documentos no processo nº 23062.033446/2022-13.

Parágrafo único. Ao final do período de afastamento, o servidor deverá se reapresentar imediatamente ao trabalho.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 12/08/2022 16:43)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **513**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **11/08/2022** e o código de verificação: **9152d4a9c6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 515 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.039986/2022-01

Belo Horizonte-MG, 12 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. 23062.006708/2022-69, resolve:

I ? Alterar o exercício da servidora SUELEN ERICA COSTA DA SILVA, matrícula SIAPE n. 3680534, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Departamento de Formação Geral, UORG-428, para o Departamento de Linguagem e Tecnologia do Campus nova Suíça, UORG-377, pelo período de 11 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

II ? Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 15/08/2022 12:26)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Processo Associado: 23062.006708/2022-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **515**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **12/08/2022** e o código de verificação: **53b03698f9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 517 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040135/2022-01

Belo Horizonte-MG, 12 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Eletrônico n. 23062.031113/2022-41, resolve:

I ? Designar em substituição os seguintes servidores:

Nome servidor substituto	Matrícula	Denominação da função	Função	Data início	Data fim	Motivo
Prof. Carlos Eduardo Oliveira Andrade	2560810	Coordenador do Curso de Eng ^a Metalúrgica - Timóteo	FCC	19/06/2022	16/10/2022	Licença Médica do Prof. Douglas Magalhães SIAPE 2261829

II ? Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 15/08/2022 12:26)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **517**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **12/08/2022** e o código de verificação: **b944d52081**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 519 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040524/2022-28

Belo Horizonte-MG, 16 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto no inciso II, do artigo 3º, da Portaria DIR nº 252/20, de 20 de abril de 2020; ii) o disposto na Lei 8.159, de 08/01/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; iii) o disposto no artigo 9º do Decreto nº 10.148, de 02 de dezembro de 2019, que determina a instituição de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública Federal e iv) a necessidade de estrutura formal que assegure, por meio de parâmetros científicos, técnicos e operacionais, a conservação e divulgação dos documentos produzidos pela Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Geral de Avaliação de Documentos (CGAD), unidade da área meio da Instituição, subordinada ao Arquivo e Memória Institucional.

§ 1º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos é classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD-012/20.

§ 2º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos se caracteriza como comissão permanente, de deliberação colegiada.

§ 3º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos funcionará nas dependências físicas do Campus Nova Suíça ? Belo Horizonte, em local a ser estabelecido pelo Arquivo e Memória Institucional (ARQMI).

Art. 2º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos é unidade com competência executiva, deliberativa e consultiva, responsável por definir, orientar e realizar o processo de avaliação, análise e seleção dos documentos produzidos e recebidos pelo CEFET-MG para garantir sua destinação final, nos termos da legislação vigente e das normas do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal (SIGA), bem como assessorar a Diretoria-Geral em matéria de sua área de competência.

§ 1º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos não possui competência normativa, consoante o disposto no art. 6º da Resolução CD-038/20.

§ 2º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos será presidida pelo Coordenador do Arquivo e Memória Institucional (ARQMI).

§ 3º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos tem seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG, no que

couber.

§ 4º Das decisões da Comissão Geral de Avaliação de Documentos caberá recurso ao Diretor-Geral.

§ 5º As Comissões de Avaliação dos campi do CEFET-MG são corresponsáveis pelo cumprimento no disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Avaliação de Documentos, no cumprimento de suas finalidades:

I ? Cumprir as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

II ? Assistir a Diretoria-Geral em assuntos de sua área de competência;

III ? Aplicar e orientar a aplicação do ?Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal?, do ?Código de classificação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES? e da ?Tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES? pelo CEFET-MG;

IV ? Analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e recebidos pelo CEFET-MG, tendo em vista a identificação para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor;

V ? Analisar os conjuntos de documentos e definir sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;

VI ? Orientar as Comissões de Avaliação de Documentos dos campi do CEFET-MG;

VII ? Receber, analisar e aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos enviadas pelas Comissões de Avaliação de Documentos dos campi do CEFET-MG;

VIII ? Submeter as Listagens de Eliminação de Documentos geradas pela própria Comissão Geral e pelas Comissões dos campi à autorização do Diretor-Geral;

IX ? Elaborar e publicar, no Diário Oficial da União, o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, encaminhando cópia para o Arquivo Nacional;

X ? Elaborar e publicar, em boletim interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico da Instituição, o Termo de Eliminação de Documentos, encaminhando cópia para o Arquivo Nacional.

Art. 4º O Presidente da Comissão Geral de Avaliação de Documentos tem as seguintes atribuições:

I ? Cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Comissão Geral;

II ? Cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III ? Convocar, propor a pauta e presidir as reuniões da Comissão Geral;

IV ? Decidir, mediante o voto de qualidade, em caso de empate na votação de uma

matéria;

V ? Publicizar os atos deliberativos, as ações, os planos de trabalho, os relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Comissão Geral;

VI ? Representar a Comissão Geral de Avaliação de Documentos em assuntos de sua competência;

VII ? Exercer outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo chefe imediato.

Art. 5º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos tem a seguinte composição:

I ? Coordenador do Arquivo e Memória Institucional ? presidente;

II ? 01 (um) servidor arquivista lotado no Arquivo e Memória Institucional ? titular e suplente;

III ? 01 (um) servidor com graduação ou formação de técnico em Arquivologia ? titular e suplente;

III ? 01 (um) servidor com formação em Direito ? titular e suplente;

IV ? 01 (um) servidor com formação em História ? titular e suplente.

§1º A participação na Comissão Geral na condição de membro (titular ou suplente) é privativa de servidores do quadro de pessoal do CEFET-MG.

§2º O servidor a que se refere o inciso II assumirá a presidência da Comissão Geral, na ausência ou impedimento do presidente.

§3º Os membros da Comissão Geral serão indicados pelo Diretor-Geral e designados por meio de portaria específica para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução automática, caso não haja manifestação em contrário, por igual período. O afastamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido ou de ofício.

§4º Para o desenvolvimento das atividades da Comissão Geral poderão ser convidados a integrá-la colaboradores eventuais, podendo ser servidores das unidades organizacionais a que se referem os documentos, bem como servidores ligados ao campo de conhecimento de que trata a documentação objeto da análise, sendo dispensados após a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos (CGAD) se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2022, revogada a Portaria DIR-904/17, de 15 de setembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 16/08/2022 14:30)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **519**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **16/08/2022** e o código de
verificação: **c9198fa2d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 520 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040629/2022-87

Belo Horizonte-MG, 16 de agosto de 2022.

O DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando i) a Lei 10.098/94, de 23 de março de 1994, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; ii) o Decreto nº 7.611/2011, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; iii) a Lei nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; iv) a Nota Técnica nº 24/2013 Mec / Secadi / Dpee, de 21 de março de 2013, que dá orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012; v) a Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); vi) a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem; vii) a Portaria - MEC nº 44, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a redistribuição de Cargos de Direção e Funções Gratificadas entre o Ministério da Educação e as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; viii) o disposto na Resolução CD-012/2020, de 8 de abril de 2020, em especial nos arts. 1º, 3º e 10º; ix) o disposto na Portaria DIR nº 263/2020, de 23 de abril de 2020; e x) o disposto na Portaria DIR nº 274/2020, de 24 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, vinculadas às respectivas Coordenações de Assuntos Acadêmicos dos *campi*:

I ? *Campus* Nova Suíça - Belo Horizonte: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPINS);

II ? *Campus* Nova Gameleira - Belo Horizonte: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPING);

III ? *Campus* Araxá: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPIAX);

IV ? *Campus* Contagem: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPICN);

V ? *Campus* Curvelo: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPICV);

VI ? *Campus* Divinópolis: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPIDV);

VII ? *Campus* Leopoldina: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPILP);

VIII ? *Campus* Nepomuceno: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPINP);

IX ? *Campus* Timóteo: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPITM); e

X ? *Campus* Varginha: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPIVG).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, nos termos da Resolução CD-012/2020.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* se caracterizam como comissões permanentes, no âmbito do respectivo *campus*.

§ 3º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas dos respectivos *campi*, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do *Campus*.

§ 4º As unidades de que trata o *caput* terão seu funcionamento disciplinado por Instrução Normativa a ser expedida pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

Art. 2º. O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPI) é a unidade responsável por desenvolver, executar e avaliar os planos institucionais de desenvolvimento estudantil, bem como promover as condições necessárias para o acesso, a permanência, a participação, o desenvolvimento da aprendizagem, a eliminação de barreiras de acessibilidade e a inclusão plena de estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, no âmbito do respectivo *campus*.

§ 1º Entende-se por estudantes com deficiência aqueles que apresentam comprometimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial.

§ 2º Entende-se por estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) aqueles estudantes que apresentam:

I ? Transtornos globais do desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento das relações sociais, da comunicação, estereotipias motoras, e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II ? Altas habilidades/superdotação, que demonstram potencial elevado e grande envolvimento em áreas específicas do conhecimento, seja nos aspectos intelectuais, artístico e criativo, cinestésico-corporal e de liderança;

III ? Transtornos de aprendizagem: dislexia, discalculia, dispraxia, entre outros;

IV ? Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); e

V ? Comprometimento temporário ou intermitente de natureza física, intelectual e sensorial.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo não exclui outras necessidades educacionais específicas dos estudantes que, porventura, venham a ser estabelecidas pela legislação federal ou que tenham sido identificados pelos NAAPIs.

Art. 3º. O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão é a unidade com competência executiva, consultiva e deliberativa, no que se refere às propostas de ações de acessibilidade e às estratégias de atendimento ao estudante, que tem por finalidade: prover apoio técnico especializado aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas; elaborar e organizar, em conjunto com o corpo

docente, recursos pedagógicos e de acessibilidade que permitam a plena participação dos estudantes público-alvo da educação especial na comunidade acadêmica; assistir a Coordenação de Assuntos Acadêmicos e a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil na formulação, no desenvolvimento, no acompanhamento, na avaliação e promoção da educação inclusiva de discentes, em todos os seus aspectos; e assessorar, tecnicamente, a Diretoria e demais instâncias acadêmicas e administrativas do *campus* em assuntos de sua área de competência.

§ 1º O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão do *campus* não possui competência normativa, consoante o disposto no art. 6º da Resolução CD-038/2020.

§ 2º O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão deverá atuar em observância das políticas, dos programas, das diretrizes e das orientações técnicas emanadas pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

§ 3º Das decisões do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão caberá recurso à Coordenação de Assuntos Acadêmicos ou à Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, conforme a matéria em questão seja de natureza administrativa ou de desenvolvimento estudantil, respectivamente.

Art. 4º. Os gestores dos Núcleos de Acessibilidade e Apoio à Inclusão, instituídos no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o *caput* farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 5º. Compete ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão, no cumprimento de suas finalidades:

I ? Cumprir as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

II ? Assistir a Diretoria do *Campus*, as Coordenações de Curso, e demais instâncias acadêmicas e administrativas do *campus* em assuntos de sua competência, visando assegurar que a educação inclusiva seja contemplada nos documentos institucionais, nas ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no *campus*;

III ? Apoiar a Coordenação de Assuntos Acadêmicos na implementação das políticas, dos programas e na execução e avaliação dos planos institucionais de inclusão e de acessibilidade, no âmbito do *campus*;

IV ? Planejar e realizar ações, no âmbito no *campus*, de identificação de estudantes que apresentem deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;

V ? Acolher e prover atendimento integrado, multidisciplinar, e apoio técnico especializado aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas;

VI ? Analisar laudos, relatórios médicos e outros documentos apresentados por estudantes e emitir parecer técnico, para os setores competentes, indicativo de adaptação e flexibilização de currículos, de metodologias e de materiais didático-pedagógicos;

VII ? Organizar, manter e zelar pela guarda, conservação e sigilo dos arquivos e registros do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão do *campus*;

VIII ? Elaborar e conduzir processos de seleção e de contratação de servidores e prestadores de serviços cujas atividades estejam ligadas direta ou indiretamente às situações de inclusão;

IX ? Promover, junto aos setores específicos, a inserção dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas no mercado de trabalho, seja em vagas de estágio ou de trabalho formal;

X ? Identificar e estabelecer parcerias com outras instituições e profissionais especializados visando a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma complementar e/ou suplementar à formação dos estudantes, caso necessário;

XI ? Planejar e realizar eventos e atividades junto à comunidade interna para favorecer a inclusão dos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas, e para fomentar a cultura da educação inclusiva por meio de ações de sensibilização e capacitação de servidores e de outros membros da comunidade escolar;

XII ? Executar os protocolos de organização dos serviços de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, definidos pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, propondo melhorias;

XIII ? Propor, aos órgãos competentes, procedimentos, ações e melhorias na acessibilidade do *campus*, que contribuam para a inclusão de estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, bem como auxiliar e orientar a instalação, a manutenção e a utilização dos equipamentos de tecnologia assistiva;

XIV ? Elaborar plano de ações e proposta de orçamento para o próximo período de planejamento; e

XV ? Elaborar relatórios circunstanciados de atividades realizadas nos períodos vencidos.

Art. 6º. O Coordenador do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão tem as seguintes atribuições:

I ? Cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para o Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão;

II ? Cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III ? Convocar, propor a pauta e presidir as reuniões do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão;

IV ? Decidir, mediante o voto de qualidade, em caso de empate na votação de uma matéria;

V ? Publicizar os atos deliberativos, as ações, os planos de trabalho, os relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão;

VI ? Representar o Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão do *campus* perante órgãos internos e externos ao CEFET-MG, em assuntos relacionados à Educação Inclusiva;

VII ? Organizar, coordenar e supervisionar as atividades e as ações de atendimento do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão do *campus*; e

VIII ? Exercer outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor do *Campus*.

Parágrafo único. Face ao disposto no § 2º do art. 3º, as atribuições específicas de que trata o *caput* são complementares às atribuições do Coordenador de Desenvolvimento Estudantil do respectivo *campus*, estabelecidas no art. 2º da Portaria DIR nº 287/2021, de 22 de abril de 2021, e na Portaria DIR nº 274/2020, de 24 de abril de 2020.

Art. 7º. O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão tem a seguinte composição:

I ? 01 (um) representante da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil do *campus*;

II ? 02 (dois) servidores técnico-administrativos, sendo um deles, obrigatoriamente, ocupante do cargo de Pedagogo ou Psicólogo ou Assistente Social;

III ? 01 (um) Tradutor/Intérprete de Libras, quando houver;

IV ? 02 (dois) representantes docentes de Departamentos do *campus* que ofertam disciplinas das áreas de formação geral para os cursos ofertados no *campus*;

V ? 02 (dois) representantes docentes de Departamentos do *campus* que ofertam disciplinas das áreas de formação técnica para os cursos ofertados no *campus*; e

VI ? 01 (um) estudante, aluno do *campus*, preferencialmente público-alvo da educação especial.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos I a V do *caput* deverão ser servidores do quadro permanente, lotados e em efetivo exercício no *campus*.

§ 2º Poderá ser convidado para compor a comissão um familiar ou responsável legal por estudante, preferencialmente público-alvo da educação especial.

§ 3º O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão poderá convidar outros servidores e profissionais internos e externos ao CEFET-MG, para participarem da discussão de pontos específicos da pauta de reunião na qualidade de convidados e sem direito a voto.

Art. 8º. Não haverá a indicação de suplentes para os representantes dos servidores que compõem os Núcleos de Acessibilidade e Apoio à Inclusão.

Parágrafo único. Configurada a vacância de uma representação, o gestor competente indicará formalmente outro representante à Diretoria do *Campus*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 9º. A Diretoria do *Campus* designará os membros do respectivo Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão por meio de Portaria específica.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 17/08/2022 10:45)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **520**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **16/08/2022** e o código de
verificação: **ca43362d1a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 521 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040658/2022-49

Belo Horizonte-MG, 16 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. 23062.040169/2022-97, resolve:

I ? Remover, a partir de 16 de agosto de 2022:

MARIA BEATRIZ GANDINI BITTENCOURT, matrícula SIAPE n. 1883322, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da Divisão de Contabilidade, UORG-636, para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, UORG-308.

(Assinado digitalmente em 17/08/2022 10:59)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **521**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **16/08/2022** e o código de verificação: **a4c7719ce9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 522 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040660/2022-18

Belo Horizonte-MG, 16 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. 23062.037088/2022-18, resolve:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de agosto de 2022, NAYARA VILELA AVELAR, matrícula SIAPE n. 3068505, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Padrão 301, sob o código de vaga n. 303608, nos termos do artigo 33, inciso I e do artigo 34, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 17/08/2022 10:59)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Processo Associado: 23062.037088/2022-18

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **522**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **16/08/2022** e o código de verificação: **39baceb913**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 523 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040701/2022-76

Belo Horizonte-MG, 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando: i) a Resolução CEPE-03/2021, de 22 de fevereiro de 2021; e ii) o Memorando Eletrônico nº 33/2022 - SRI/CEFET-MG, de 16 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o evento "Semana Internacional 2022" deverá ocorrer no período de 07 a 11 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O planejamento e a coordenação das atividades referidas no *caput* ficarão a cargo da Secretaria de Relações Internacionais do CEFET-MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 17/08/2022 10:59)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **523**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **17/08/2022** e o código de verificação: **d48144bc4c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 524 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040711/2022-10

Belo Horizonte-MG, 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23062.001991/2019-37,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o período do afastamento total no país para capacitação da servidora Rafaela Campos Duarte Silva, SIAPE nº 1181721, ocupante do cargo de Pedagogo ? Área , lotada na Coordenação ? Campus Contagem, em curso de pós-graduação, Doutorado em Educação/Universidade Federal de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, com ônus limitado para o CEFET-MG, pelo período de 25/08/2022 a 24/08/2023.

Parágrafo único. Ao término do curso ou ao final do período de afastamento (o que ocorrer primeiro), o servidor deverá se reapresentar imediatamente ao trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 17/08/2022 10:51)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **524**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **17/08/2022** e o código de verificação: **e0b8ff0928**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 525 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040837/2022-86

Belo Horizonte-MG, 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, nomeado pela Portaria MEC nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 subsequente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n. 23062.035744/2022-30, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIR nº 474, de 19/07/2022, publicada no D.O.U. de 21/07/2022, que nomeou THAIS BOTREL REIS, classificada em 1º lugar, pela ampla concorrência, aprovada em concurso público para o cargo de Tecnólogo Formação Audiovisual, regido pelo Edital nº 28, de 07/03/2022, publicado no D.O.U. de 08/03/2022, homologado pelo Edital nº 156, de 30/06/2022, publicado no D.O.U. de 01/07/2022, tendo em vista a desistência da nomeação.

(Assinado digitalmente em 18/08/2022 15:21)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matricula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **525**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **17/08/2022** e o código de verificação: **c30033d4a3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 527 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040906/2022-51

Belo Horizonte-MG, 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23062.036195/2021-30,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora Flávia Marina Moreira Ferreira, SIAPE nº1359287, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no período de 01/10/2022 a 31/03/2023, trânsito incluso, para participar do programa de doutorado sanduíche financiado pela CAPES, na instituição de ensino Georgetown University/ Washington - EUA, com ônus limitado para o CEFET-MG (processo nº 23062.036195/2021-30).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 18/08/2022 15:21)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **527**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **17/08/2022** e o código de verificação: **4cf9fa834e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 528 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.041062/2022-66

Belo Horizonte-MG, 18 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 23062.036874/2022-90, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 11/08/2022, o cargo de Técnico de Laboratório - Área, sob o código de vaga n. 966572, ocupado pelo (a) servidor (a) FELIPE SERGIO BASTOS JORGE, matrícula SIAPE nº 2191993, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, por motivo de posse em outro cargo incompatível, de acordo com o artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90.

(Assinado digitalmente em 18/08/2022 15:21)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **528**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **18/08/2022** e o código de verificação: **1a5c5aed2b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 529 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.041158/2022-24

Belo Horizonte-MG, 18 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria DIR nº 520/2022 - GDG, de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 18/08/2022 15:21)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **529**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **18/08/2022** e o código de verificação: **7e94369486**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



PORTARIA DIR Nº 530 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.041163/2022-37

Belo Horizonte-MG, 18 de agosto de 2022.

O DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando i) a Lei 10.098/94, de 23 de março de 1994, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; ii) o Decreto nº 7.611/2011, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; iii) a Lei nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; iv) a Nota Técnica nº 24/2013 Mec / Secadi / Dpee, de 21 de março de 2013, que dá orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012; v) a Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); vi) a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem; vii) a Portaria - MEC nº 44, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a redistribuição de Cargos de Direção e Funções Gratificadas entre o Ministério da Educação e as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; viii) o disposto na Resolução CD-012/2020, de 8 de abril de 2020, em especial nos arts. 1º, 3º e 10º; ix) o disposto na Portaria DIR nº 263/2020, de 23 de abril de 2020; e x) o disposto na Portaria DIR nº 274/2020, de 24 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, vinculadas às respectivas Coordenações de Assuntos Acadêmicos dos *campi*:

I ? *Campus* Nova Suíça - Belo Horizonte: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPINS);

II ? *Campus* Nova Gameleira - Belo Horizonte: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPING);

III ? *Campus* Araxá: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPIAX);

IV ? *Campus* Contagem: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPICN);

V ? *Campus* Curvelo: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPICV);

VI ? *Campus* Divinópolis: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPIDV);

VII ? *Campus* Leopoldina: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPILP);

VIII ? *Campus* Nepomuceno: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPINP);

IX ? *Campus* Timóteo: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPITM); e

X ? *Campus* Varginha: Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPIVG).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD-012/2020.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* se caracterizam como comissões permanentes, no âmbito do respectivo *campus*.

§ 3º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas dos respectivos *campi*, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do *Campus*.

Art. 2º. O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPI) é a unidade responsável por desenvolver, executar e avaliar os planos institucionais de desenvolvimento estudantil, bem como promover as condições necessárias para o acesso, a permanência, a participação, o desenvolvimento da aprendizagem, a eliminação de barreiras de acessibilidade e a inclusão plena de estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, no âmbito do respectivo *campus*.

§ 1º Entende-se por estudantes com deficiência aqueles que apresentam comprometimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial.

§ 2º Entende-se por estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) aqueles estudantes que apresentam:

I ? Transtornos globais do desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento das relações sociais, da comunicação, estereotipias motoras, e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II ? Altas habilidades/superdotação, que demonstram potencial elevado e grande envolvimento em áreas específicas do conhecimento, seja nos aspectos intelectuais, artístico e criativo, cinestésico-corporal e de liderança;

III ? Transtornos de aprendizagem: dislexia, discalculia, dispraxia, entre outros;

IV ? Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); e

V ? Comprometimento temporário ou intermitente de natureza física, intelectual e sensorial.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo não exclui outras necessidades educacionais específicas dos estudantes que, porventura, venham a ser estabelecidas pela legislação federal ou que tenham sido identificados pelos NAAPIs.

Art. 3º. O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão é a unidade com competência executiva, consultiva e deliberativa, no que se refere às propostas de ações de acessibilidade e às estratégias de atendimento ao estudante, que tem por finalidade: prover apoio técnico especializado aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas; elaborar e organizar, em conjunto com o corpo docente, recursos pedagógicos e de acessibilidade que permitam a plena participação dos estudantes público-alvo da educação especial na comunidade acadêmica; assistir a Coordenação de Assuntos Acadêmicos e a Coordenação de Desenvolvimento

Estudantil na formulação, no desenvolvimento, no acompanhamento, na avaliação e promoção da educação inclusiva de discentes, em todos os seus aspectos; e assessorar, tecnicamente, a Diretoria e demais instâncias acadêmicas e administrativas do *campus* em assuntos de sua área de competência.

§ 1º O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão do *campus* não possui competência normativa, consoante o disposto no art. 6º da Resolução CD-038/2020.

§ 2º O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão deverá atuar em observância das políticas, dos programas, das diretrizes, das orientações técnicas e das Instruções Normativas emanadas pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

§ 3º Das decisões do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão caberá recurso à Coordenação de Assuntos Acadêmicos ou à Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, conforme a matéria em questão seja de natureza administrativa ou de desenvolvimento estudantil, respectivamente.

Art. 4º. Os gestores dos Núcleos de Acessibilidade e Apoio à Inclusão, instituídos no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o *caput* farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 5º. Compete ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão, no cumprimento de suas finalidades:

I ? Cumprir as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

II ? Assistir a Diretoria do *Campus*, as Coordenações de Curso, e demais instâncias acadêmicas e administrativas do *campus* em assuntos de sua competência, visando assegurar que a educação inclusiva seja contemplada nos documentos institucionais, nas ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no *campus*;

III ? Apoiar a Coordenação de Assuntos Acadêmicos na implementação das políticas, dos programas e na execução e avaliação dos planos institucionais de inclusão e de acessibilidade, no âmbito do *campus*;

IV ? Planejar e realizar ações, no âmbito no *campus*, de identificação de estudantes que apresentem deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;

V ? Acolher e prover atendimento integrado, multidisciplinar, e apoio técnico especializado aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas;

VI ? Analisar laudos, relatórios médicos e outros documentos apresentados por estudantes e emitir parecer técnico, para os setores competentes, indicativo de adaptação e flexibilização de currículos, de metodologias e de materiais didático-pedagógicos;

VII ? Organizar, manter e zelar pela guarda, conservação e sigilo dos arquivos e registros do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão do *campus*;

VIII ? Elaborar e conduzir processos de seleção e de contratação de servidores e prestadores de serviços cujas atividades estejam ligadas direta ou indiretamente às situações de inclusão;

IX ? Promover, junto aos setores específicos, a inserção dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas no mercado de trabalho, seja em vagas de estágio ou de trabalho formal;

X ? Identificar e estabelecer parcerias com outras instituições e profissionais especializados visando a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma complementar e/ou suplementar à formação dos estudantes, caso necessário;

XI ? Planejar e realizar eventos e atividades junto à comunidade interna para favorecer a inclusão dos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas, e para fomentar a cultura da educação inclusiva por meio de ações de sensibilização e capacitação de servidores e de outros membros da comunidade escolar;

XII ? Executar os protocolos de organização dos serviços de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, definidos pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, propondo melhorias;

XIII ? Propor, aos órgãos competentes, procedimentos, ações e melhorias na acessibilidade do *campus*, que contribuam para a inclusão de estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, bem como auxiliar e orientar a instalação, a manutenção e a utilização dos equipamentos de tecnologia assistiva;

XIV ? Elaborar plano de ações e proposta de orçamento para o próximo período de planejamento; e

XV ? Elaborar relatórios circunstanciados de atividades realizadas nos períodos vencidos.

Art. 6º. O Coordenador do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão tem as seguintes atribuições:

I ? Cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para o Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão;

II ? Cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III ? Convocar, propor a pauta e presidir as reuniões do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão;

IV ? Decidir, mediante o voto de qualidade, em caso de empate na votação de uma matéria;

V ? Publicizar os atos deliberativos, as ações, os planos de trabalho, os relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão;

VI ? Representar o Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão do *campus* perante órgãos internos e externos ao CEFET-MG, em assuntos relacionados à Educação Inclusiva;

VII ? Organizar, coordenar e supervisionar as atividades e as ações de atendimento do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão do *campus*; e

VIII ? Exercer outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor do *Campus*.

Parágrafo único. Face ao disposto no § 2º do art. 3º, as atribuições específicas de que trata o *caput* são complementares às atribuições do Coordenador de Desenvolvimento Estudantil do respectivo *campus*, estabelecidas no art. 2º da Portaria DIR nº 287/2021, de 22 de abril de 2021, e na Portaria DIR nº 274/2020, de 24 de abril de 2020.

Art. 7º. O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão tem a seguinte composição:

I ? 01 (um) representante da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil do *campus*;

II ? 02 (dois) servidores técnico-administrativos, sendo um deles, obrigatoriamente, ocupante do cargo de Pedagogo ou Psicólogo ou Assistente Social;

III ? 01 (um) Tradutor/Intérprete de Libras, quando houver;

IV ? 02 (dois) representantes docentes de Departamentos do *campus* que ofertam disciplinas das áreas de formação geral para os cursos ofertados no *campus*;

V ? 02 (dois) representantes docentes de Departamentos do *campus* que ofertam disciplinas das áreas de formação técnica para os cursos ofertados no *campus*; e

VI ? 01 (um) estudante, aluno do *campus*, preferencialmente público-alvo da educação especial.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos I a V do *caput* deverão ser servidores do quadro permanente, lotados e em efetivo exercício no *campus*.

§ 2º Poderá ser convidado para compor a comissão um familiar ou responsável legal por estudante, preferencialmente público-alvo da educação especial.

§ 3º O Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão poderá convidar outros servidores e profissionais internos e externos ao CEFET-MG, para participarem da discussão de pontos específicos da pauta de reunião na qualidade de convidados e sem direito a voto.

Art. 8º. Não haverá a indicação de suplentes para os representantes dos servidores que compõem os Núcleos de Acessibilidade e Apoio à Inclusão.

Parágrafo único. Configurada a vacância de uma representação, o gestor competente indicará formalmente outro representante à Diretoria do *Campus*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 9º. A Diretoria do *Campus* designará os membros do respectivo Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão, indicando um de seus membros como coordenador da unidade, conforme art. 4º, por meio de Portaria específica.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 18/08/2022 15:21)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **530**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **18/08/2022** e o código de
verificação: **292b38657b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**



PORTARIA DIR Nº 531 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.041281/2022-45

Belo Horizonte-MG, 18 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - RETIFICAR, na Portaria DIR 469/2022 - GDG, de 18 de junho de 2022, referente à designação em substituição, onde-se lê:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO		PERÍODO		MOTIVO
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Milton Gonçalves Pererira	1652279	Chefe da Divisão de Pagamento	FG-02	29/06/2022	04/07/2022	Por motivo de Licença Saúde da servidora Andreia Vidigal Simões (Memorando)
Andreia Vidigal Simões	2701658	Coordenadora de Administração de Pessoal	CD-04	22/04/2022	24/06/2022	Por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Leticia Coutinho Velloso (Memorando Eletrônico n.º 49/2022 - CAP)
Rayssaa Ritchelly Dias Romualdo	3296903	Coordenador de Expedição e registro de Diplomas	FG-03	15/07/2022	08/08/2022	Por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do servidor Alex Soares Eleutério (Memorando Eletrônico n.º 138/2022 - SRCA)

Leia-se:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO		PERÍODO		MOTIVO
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Milton Gonçalves Pereira	1652279	Chefe da Divisão de Pagamento	FG-02	29/06/2022	04/07/2022	Por motivo de Licença Saúde da servidora Andreia Vidigal Simões (Memorando n. 35/2022 - DIPAG)
Andreia Vidigal Simões	2701658	Coordenadora de Administração de Pessoal	CD-04	22/06/2022	24/06/2022	Por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Leticia Coutinho Velloso (Memorando Eletrônico n.º 49/2022 - CAP)
Rayssa Ritchelly Dias Romualdo	3296838	Coordenador de Expedição e registro de Diplomas	FG-03	15/07/2022	08/08/2022	Por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do servidor Alex Soares Eleutério (Memorando Eletrônico n.º 138/2022 - SRCA)

II - RETIFICAR, na Portaria DIR 475/2022 - GDG, de 19 de junho de 2022, referente à designação referente à designação em substituição, onde-se lê:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	PERÍODO	MOTIVO
------	-------	--------	---------	--------

		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Vânia Aparecida de Paula Barros e Paula	0391640	Chefe da Divisão de Saúde	FG-01	18/07/2022	29/06/2022	Por motivo de férias da servidora Maria Salete Guimarães Moreira (Memorando Eletrônico n.º 35/2022 - DISAU)

Leia-se:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO		PERÍODO		MOTIVO
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Vânia Aparecida de Paula Barros e Paula	0391640	Chefe da Divisão de Saúde	FG-01	18/07/2022	29/07/2022	Por motivo de férias da servidora Maria Salete Guimarães Moreira (Memorando Eletrônico n.º 35/2022 - DISAU)

III - RETIFICAR, na Portaria DIR 482/2022 - GDG, de 26 de junho de 2022, referente à designação referente à designação em substituição, onde-se lê:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO		PERÍODO		MOTIVO
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Vanessa Correia Miranda	2264236	Coordenador de Inovação e Empreendedorismo	FG-01	25/07/2022	31/07/2022	Por motivo de férias do servidor Daniel Hasan Dalip (Memorando Eletrônico n.º 17/2022 - CIE)

Leia-se:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO		PERÍODO		MOTIVO
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	INÍCIO	FIM	
Vanessa Correia Miranda	2264236	Coordenadora de Inovação e Empreendedorismo	FG-01	28/05/2022	31/07/2022	Por motivo de férias do servidor Daniel Hasan Dalip (Memorando Eletrônico n.º 17/2022 - CIE)

IV - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/08/2022 17:29)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **531**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **18/08/2022** e o código de verificação: **128d0e9383**